

Re: 23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

De : gestaodecontratos@casimirodeabreu.rj.gov.br

seg., 18 de dez. de 2023 13:02

Assunto : Re: 23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

📎 1 anexo

Para : licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

Cc : licitaprime@primebeneficios.com.br, gustavo lopes <gustavo.lopes@primebeneficios.com.br>

Prezados,

Segue esclarecimentos.

ESCLARECIMENTO	Nº 1
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	<p>PRAZO DE IMPLANTAÇÃO INEXEQUÍVEL</p> <p>A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste contrato no órgão fiscal, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da OEXS – Ordem de Execução de Serviço, com prazo de duração de 12 (doze) meses sem interrupção;</p> <p>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrato, com isso, entendemos que o prazo de 05 dias se torna inexecutável para realizarmos todos os processos de implantação, que contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exigidas e demais processos pertinentes ao processo, com isso entendemos que toda a implantação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo?</p>
Resposta:	<p>Compreendemos a complexidade das etapas envolvidas na implementação do serviço e reconhecemos o seu comprometimento em oferecer um trabalho de qualidade. No entanto, ressaltamos a importância de manter o prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis para a conclusão da implantação.</p> <p>Reiteramos que a definição desse prazo foi considerada crucial para a nossa programação interna e para garantir a continuidade eficiente de nossas operações.</p>
ESCLARECIMENTO	Nº 2
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	<p>COMPARECIMENTO EM 24 HORAS</p> <p>11.15 - Comparecer, sempre que convocada, nos Órgãos Fiscalizadores em horário comercial, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados</p> <p>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista a grande extensão territorial do País, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexecutável para o comparecimento presencial. Sendo assim, sempre que solicitado o comparecimento e não ser possível o cumprimento do prazo em comento devido a questões de logística, será apresentado à contratante uma justificativa e o preposto comparecerá no menor prazo possível perante à Contratante. Desta maneira estamos corretos de que atenderemos ao subitem 11.15?</p>
Resposta:	<p>Compreendemos a sua preocupação com a extensa geografia do país, o que pode apresentar desafios logísticos para o cumprimento do prazo de 24 horas. Diante dessa ponderação, estamos dispostos a flexibilizar o entendimento em situações excepcionais.</p> <p>Entendemos que, em determinadas circunstâncias, o cumprimento do prazo estipulado pode ser inviável devido a questões logísticas. Aceitamos, portanto, a proposta de que, sempre que necessário, a Contratada apresentará justificativa e se comprometerá a comparecer no menor prazo possível perante a Contratante.</p> <p>Ressaltamos, no entanto, a importância da comunicação antecipada em casos de impossibilidade de cumprimento do prazo, a fim de garantir uma gestão eficiente e transparente das situações que possam surgir.</p>

Atenciosamente,

Maurício Dantas Viana

De: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

Para: "gestaodecontratos" <gestaodecontratos@casimirodeabreu.rj.gov.br>

Cc: licitaprime@primebeneficios.com.br, "gustavo lopes" <gustavo.lopes@primebeneficios.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 11:51:27

Assunto: Fwd: 23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

Bom dia,

Encaminho o presente para que sejam esclarecidos os presentes questionamentos.

De: "Gustavo Ferreira Lopes" <gustavo.lopes@primebeneficios.com.br>

Para: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

Cc: "licitaprime" <licitaprime@primebeneficios.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 14:43:46

Assunto: 23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

PARA

23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ/RJ

PREGÃO Nº - PE 36/2023

PROCESSO Nº -

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO Nº 1
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO INEXEQUÍVEL

A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste contrato no órgão fiscal, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da OEXS – Ordem de Execução de Serviço, com prazo de duração de 12 (doze) meses sem interrupção;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrato, com isso, entendemos que o prazo de 05 dias se torna inexequível para realizarmos todos os processos de implantação, que contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exigidas e demais processos pertinentes ao processo, com isso entendemos que toda a implantação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo?

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 2
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

COMPARECIMENTO EM 24 HORAS

11.15 - Comparecer, sempre que convocada, nos Órgãos Fiscalizadores em horário comercial, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista a grande extensão territorial do País, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexequível para o comparecimento presencial. Sendo assim, sempre que solicitado o comparecimento e não ser possível o cumprimento do prazo em comento devido a questões de logística, será apresentado à contratante uma justificativa e o preposto comparecerá no menor prazo possível perante à Contratante. Desta maneira estamos corretos de que atenderemos ao subitem 11.15?

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 3
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Gustavo Lopes
Licitação
(19) 3518-7021 | (19) 97153-5330
Rua Açú, 47 – Alphaville Empresarial – CEP: 13098-335



De: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

seg., 18 de dez. de 2023 11:51

Assunto: Fwd: 23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

1 anexo

Para: gestaodecontratos <gestaodecontratos@casimirodeabreu.rj.gov.br>

Cc: licitaprime@primebeneficios.com.br, gustavo lopes <gustavo.lopes@primebeneficios.com.br>

Bom dia,
Encaminho o presente para que sejam esclarecidos os presentes questionamentos.

De: "Gustavo Ferreira Lopes" <gustavo.lopes@primebeneficios.com.br>

Para: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

Cc: "licitaprime" <licitaprime@primebeneficios.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 14:43:46

Assunto: 23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

PARA
23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ/RJ
PREGÃO Nº - PE 36/2023

PROCESSO Nº -

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO Nº 1 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO INEXEQUÍVEL A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste contrato no órgão fiscal, em no máximo 05 (cinco) dias uteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da OEXS – Ordem de Execução de Serviço, com prazo de duração de 12 (doze) meses sem interrupção; ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrato, com isso, entendemos que o prazo de 05 dias se torna inexequível para realizarmos todos os processos de implantação, que contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exigidas e demais processos pertinentes ao processo, com isso entendemos que toda a implantação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo? Resposta:
---	--

ESCLARECIMENTO Nº 2 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	COMPARECIMENTO EM 24 HORAS 11.15 - Comparecer, sempre que convocada, nos Órgãos Fiscalizadores em horário comercial, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista a grande extensão territorial do País, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexequível para o comparecimento presencial. Sendo assim, sempre que solicitado o comparecimento e não ser possível o cumprimento do prazo em comento devido a questões de logística, será apresentado à contratante uma justificativa e o preposto comparecerá no menor prazo possível perante à Contratante. Desta maneira estamos corretos de que atenderemos ao subitem 11.15? Resposta:
---	---

ESCLARECIMENTO Nº 3 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Resposta:	
---	--

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Gustavo Lopes
Licitação
📞 (19) 3518-7021 | (19) 97153-5330
📍 Rua Açú, 47 – Alphaville Empresarial – CEP: 13098-335



De : Gustavo Ferreira Lopes <gustavo.lopes@primebeneficios.com.br>
Assunto : 23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ
Para : licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br
Cc : licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

sex., 15 de dez. de 2023 14:43

📎 1 anexo

23036 - Pedido de Esclarecimento/23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

PARA
23036 - MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ/RJ
PREGÃO Nº - PE 36/2023
PROCESSO Nº -

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO Nº 1	
----------------------------	--

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: PRAZO DE IMPLANTAÇÃO INEXEQUÍVEL

A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste contrato no órgão fiscal, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da OEXS – Ordem de Execução de Serviço, com prazo de duração de 12 (doze) meses sem interrupção;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrato, com isso, entendemos que o prazo de 05 dias se torna inexecutável para realizarmos todos os processos de implantação, que contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exigidas e demais processos pertinentes ao processo, com isso entendemos que toda a implantação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo?

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 2

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: COMPARECIMENTO EM 24 HORAS

11.15 - Comparecer, sempre que convocada, nos Órgãos Fiscalizadores em horário comercial, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista a grande extensão territorial do País, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexecutável para o comparecimento presencial. Sendo assim, sempre que solicitado o comparecimento e não ser possível o cumprimento do prazo em comento devido a questões de logística, será apresentado à contratante uma justificativa e o preposto comparecerá no menor prazo possível perante à Contratante. Desta maneira estamos corretos de que atenderemos ao subitem 11.15?

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 3

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Gustavo Lopes
Licitação
☎ (19) 3518-7021 | (19) 97153-5330
📍 Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – CEP: 13098-335

